



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 31 de agosto de 2023.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 018/2023

**Processo Administrativo n.º SEI/PMC.2020.00060764-51**

**Termo de Convênio n.º 005/21**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Dr. LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, n.º 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69, neste ato representada por seu vice presidente **MONSENHOR Dr. JOSE EDUARDO MESCHIATTI**, portador do RG n.º 5.658.014-7-SSP/SP e do CPF 042.481.268-18, e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade Celso Pierro **Dr. AGUINALDO PEREIRA CATANOCE**, portador do RG n.º 27.921.075-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.329.188-39 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 005/21**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar n.º 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 96, de 07/02/2023 c/c a Portaria GM/MS n.º 443, de 03/04/2023.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.302-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

**2.2.** Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 5.923.767,46 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), recurso de origem federal.

**2.3.** O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da **CONVENIADA** até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

**2.4.** A **CONVENIADA** deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados pelo Fundo Municipal de Saúde e o montante destinado às entidades parceiras do Município conforme os anexos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

**2.5.** Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6662-1, agência 3360-X, do Banco Banco do Brasil, como indicado no documento SEI (8247592).

### **TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI (8247592), é parte integrante do Convênio nº 005/21, independente de transcrição.

### **QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1.** Os Planos de Trabalho vigentes, inseridos no documento SEI (6705290 e 6705293), permanecem inalterados, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

### **QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 005/21.

### **SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Meschiatti, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 15:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 16:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 05/09/2023, às 18:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8962983** e o código CRC **95A9F182**.